



**JUSTIFICATIVA PARA O 1º ADITIVO**

Contrato nº 012/2025

Inexigibilidade nº 09/2025

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELTERRA PA À CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA A INSTALAÇÃO E EXPANSÃO DE COMPRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E ATENDIMENTO AO COMBATE À INSEGURANÇA ALIMENTAR – SEGURANÇA ALIMENTAR/GOVERNO FEDERAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA - SEMAP**

A presente justificativa tem por finalidade a celebração do 1º Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Quantitativo ao Contrato Administrativo nº 012/2025, firmado entre a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca – SEMAP e a empresa FÁCIL CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, decorrente da Inexigibilidade nº 009/2025-SEMAP.

O objeto contratual consiste na prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e organização do Município de Belterra/PA para captação de recursos destinados à instalação e expansão de compras da agricultura familiar e ao atendimento das ações de combate à insegurança alimentar, junto aos programas do Governo Federal.

O contrato possui vigência inicial de 05 de março de 2025 a 05 de março de 2026, conforme estabelecido na Cláusula VI do instrumento contratual, sendo expressamente prevista a possibilidade de prorrogação nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos administrativos deverá observar a vigência dos créditos orçamentários, admitindo-se prorrogação quando houver interesse da Administração. O art. 107 do mesmo diploma legal autoriza a prorrogação dos contratos de prestação de serviços contínuos, desde que haja justificativa formal, demonstração da regular execução e manutenção das condições vantajosas para a Administração.

O serviço contratado apresenta natureza técnica especializada e caráter continuado, envolvendo assessoramento permanente, elaboração e acompanhamento de projetos, suporte técnico, capacitação de servidores e monitoramento de programas federais vinculados à agricultura familiar e à segurança alimentar.



Durante a execução contratual, os serviços vêm sendo prestados regularmente, sem registros de inadimplemento, atendendo às obrigações pactuadas. Além disso, há procedimentos e programas em andamento junto ao Governo Federal que demandam acompanhamento técnico contínuo, sendo a descontinuidade contratual fator que pode comprometer a formalização de propostas, a captação de recursos e a consolidação das políticas públicas estruturantes da SEMAP.

A prorrogação pretendida será pelo período de 12 (doze) meses, mantendo-se inalteradas as condições inicialmente pactuadas, inclusive quanto ao valor mensal contratado, preservando-se o equilíbrio econômico-financeiro do ajuste e observando-se a manutenção das condições de habilitação da contratada, **conforme abaixo:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Organização e Formalização do Município de Belterra – PA, para acesso às políticas públicas de incentivo ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar e Segurança Alimentar em 12 (doze) meses.	MÊS	12	R\$4.000,00	R\$48.000,00

**Valor total do aditivo: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**

Cumprido destacar que, em razão da prorrogação para o exercício subsequente, será necessária a inclusão da dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2026. Dessa forma, a presente alteração possui caráter meramente técnico e formal, destinando-se a promover o correto enquadramento orçamentário da despesa, conforme a nova estrutura programática municipal, em pleno atendimento aos princípios da legalidade, eficiência e transparência administrativa, conforme segue:

**Ficha:** 348

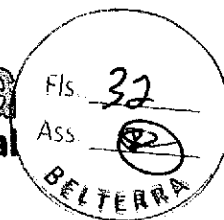
**Unidade:** 110701 – Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca – SEMAP

**Funcional:** 20.605.0002.2009.0000 – Manutenção das Atividades da SEMAP

**SEMAP - SECRETARIA  
MUNICIPAL DE AGRICULTURA,  
ABASTECIMENTO E PESCA**



**Belterra  
Prefeitura Municipal**



**CNPJ: 45.165.070/0001-38**

**Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**  
**Código de Aplicação: 001 001**  
**Fonte de Recurso: 0 1 00**

Ressalta-se que a formalização da prorrogação ocorrerá mediante Termo Aditivo, nos termos do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os requisitos legais, a instrução processual adequada e a manifestação das partes.

Diante do exposto, a prorrogação contratual mostra-se administrativa e tecnicamente necessária para assegurar a continuidade dos serviços e a regular execução das políticas públicas vinculadas à agricultura familiar e à segurança alimentar no Município.

É a nossa Justificativa.

Belterra, Pará, 23 de fevereiro de 2026.

**SERGIO  
CARDOSO DE  
CAMPOS:8035  
3436887**

SERGIO CARDOSO DE  
CAMPOS:80353436887  
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria  
da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM  
BRANCO), ou=31014048000182,  
ou=presencial, cn=SERGIO  
CARDOSO DE  
CAMPOS:80353436887

---

**SERGIO CARDOSO DE CAMPOS**  
**Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pesca - SEMAP**  
**Decreto Nº 006/2025**